**CONTRATO Nº 21/2021**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 004 /2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 001.0000539/2021**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 21/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS - APPM E A EMPRESA CARVALHO MIRANDA EMPRENDIMENTOS EIRELI.**

**A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS - APPM** por intermédio do(a) **PAULO CESAR RODRIGUES DE MORAIS**, com sede na Avenida Pedro Freitas, nº 2000, bairro São Pedro, na cidade de Teresina - PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.821.962/0001-25, neste ato representado(a) pelo doravante denominada **CONTRATANTE, e o(a) CARVALHO MIRANDA EMPRENDIMENTOS EIRELI ,** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.502.318/0001-97, sediado(a) na Avenida Manoel Novais, nº 911, Serrinha -BA , CEP: 48.700-000 , doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **TATIANA SANTOS DE CARVALHO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 434872970, expedida pela (o) SSP-BA, e CPF nº 900.171.705-59, tendo em vista o que consta no Processo nº 001.0000539/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 009/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Material permanente e Material de Informática para atender as necessidades da APPM, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto

| |
|---|
| EMPRESA:CARVALHO MIRANDA EMPRENDIMENTOS EIRELI |
| CNPJ: 11.502.318/0001-97 |
| ENDEREÇO: AVENIDA MANOEL NOVAIS, Nº 911, SERRINHA -BA , CEP: 48.700-000 |
| REPRESENTANTE: TATIANA SANTOS DE CARVALHO |
| E-MAIL: licitacoescme@gmail.com TEL.: ( 75) 3261-3489 |

| Código | Produto | Modelo | Marca/Fabricante | Qtde | Valor Unitári | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0032 | MICROFONE SEM FIO DUPLO VF-212 | VWS-20 PLUS | VOKAL | 5 UND | R$ 617,89 | 3.089,45 |
| | | | | | TOTAL DO VENCEDOR | R$ 3.089,45 |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09/06/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

TATIANA SANTOS DE CARVALHO:90017170559 Assinado de forma digital por TATIANA SANTOS DE CARVALHO:90017170559 Dados: 2021.06.11 15:05:47 -03'00'

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 3.089,45 (TRES MIL, OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de APPM, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da associação, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

FUNÇÃO: 04- Administração
SUBFUNÇÃO: 122- Administração Geral
PROGRAMA: 0012- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO AUDITORIO
AÇÃO: (PROJ / ATIV): 2012 – ENCARGOS COM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO AUDITORIO
ELEMENTO: 3.3.90.30.00

FUNÇÃO: 04- Administração
SUBFUNÇÃO: 122 - Administrações Geral
PROGRAMA: 0016 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
AÇÃO (PROJ / ATIV): 2000 – MANUTENÇÃO E DOS SREVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00

FUNÇÃO: 04- Administração
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 0012- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO AUDITÓRIO
AÇÃO: PROJ / ATIV): 2012 – ENCARGOS COM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO AUDITORIO
ELEMENTO: 4.4.90.52.00

FUNÇÃO: 04- Administração
SUBFUNÇÃO: 122 - Administrações Geral
PROGRAMA: 0016 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
AÇÃO (PROJ / ATIV): 2000 – MANUTENÇÃO E DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
ELEMENTO: 4.4.90.52.00

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

TATIANA SANTOS DE CARVALHO:90017170559
Assinado de forma digital por TATIANA SANTOS DE CARVALHO:90017170559
Dados: 2021.06.11 15:07:04 -03'00'

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da APPM, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

TATIANA SANTOS DE CARVALHO:90017170559 Assinado de forma digital por TATIANA SANTOS DE CARVALHO:90017170559 Dados: 2021.06.11 15:07:25 -03'00'

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca da Teresina(PI) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina (PI), 09 de Junho de 2021.

**PAULO CESAR RODRIGUES DE MORAIS**
**PRESIDENTE DA APPM**
**Responsável legal da CONTRATANTE**

TATIANA SANTOS DE CARVALHO:90017170559

Assinado de forma digital por TATIANA SANTOS DE CARVALHO:90017170559
Dados: 2021.06.11 15:07:47 -03'00'

**TATIANA SANTOS DE CARVALHO**
**CARVALHO MIRANDA EMPRENDIMENTOS EIRELI**
**Responsável legal da CONTRATADA**